



RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

| | |
|-----------------|---|
| PROCESSO: | 234591/2020 |
| PRINCIPAL: | INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE MATO GROSSO |
| GESTOR: | EDEVANDRO RODRIGO GUANDALIN |
| ASSUNTO: | APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS |
| INTERESSADO: | LUIZ CANDIDO DA SILVA |
| RELATOR: | VALTER ALBANO |
| EQUIPE TÉCNICA: | WANIA LAURICE NUNES DE OLIVEIRA |
| NÚMERO DA O.S. | 8967/2022 |

APLIC/ControlP

1. ANÁLISE TÉCNICA

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como no artigo 10, inciso XXIII, e artigo 211 da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021, bem como dos artigos 7º e 12 Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, apresenta-se Relatório Técnico com análise simplificada acerca do Ato Administrativo nº 663/2020 que concedeu o benefício previdenciário o Sr. LUIZ CANDIDO DA SILVA, servidor nomeado em caráter efetivo/estabilizado constitucionalmente no cargo TÉCNICO LEGISLATIVO DE NÍVEL MÉDIO, classe C, nível 10, lotado na Secretaria de Assembleia Legislativa de Mato Grosso, município de Cuiabá.

Em atendimento à Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, que determinou a apreciação simplificada dos atos concessivos de aposentadoria, reforma, reserva e pensão, constatou-se que:

a) o Ato nº 663/2020, publicado em 30 de setembro de 2020, no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, edição 810, contém os dispositivos legais utilizados para a concessão do benefício previdenciário (artigo 12, *caput*);

b) os autos contêm posicionamento do Controle Interno (fls. 148 a 162 do documento digital nº 241911/2020) e da Procuradoria Jurídica (fls. 112 a 144 do documento digital nº 241911/2020 e fls. 1 ao 31 do documento digital nº 102720/2021) favorável à concessão do benefício (artigo 12, II).

Por fim, cumpre observar que o valor dos proventos da aposentadoria não foi analisado, tendo em vista que a análise simplificada instituída pela RN nº 16/2022, contempla tão somente a verificação quanto à indicação dos dispositivos legais e da publicação do ato da respectiva concessão.

2. CONCLUSÃO





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

Assim sendo, em conformidade com o artigo 211, II da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021-TP, sugere-se ao Conselheiro Relator o **registro** do Ato nº 663/2020.

Atenciosamente,

Em Cuiabá-MT, 31 de Outubro de 2022.

WANIA LAURICE NUNES DE OLIVEIRA
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA

